

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 4º série do Ensino Fundamental;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratos são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

**Auxiliar de Serviços Gerais**

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.007,01
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

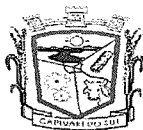
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE MAIO DE 2021**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021**

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(Uma) Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de Auxiliar de Serviços Gerais se justifica para suprir a vaga existente de uma servidora em Licença Saúde a partir de Maio de 2021.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 de 19 de Março de 2021.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Por se tratar de substituição de servidoras do quadro, não há impacto financeiro.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal